



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

**Reunião** : Ordinária N°: 008/2018  
**Decisão** : 039/2018-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.8  
**Referência** : Registro de Empresa.  
**Interessado** : Agreste Controle e Serviços Ltda - ME

**EMENTA:** Aprova o parecer do relator favorável ao registro da Empresa Agreste Controle e Serviços Ltda - ME

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 08 realizada no dia 05 de junho de 2018, apreciando o relatório e voto fundamentado do Relator Conselheiro André da Silva Melo, com o seguinte teor ” Após a análise da documentação apresentada e dos normativos em vigor: Considerando o artigo 13, parágrafo único da Resolução n.º 336/89, que dispõe: "O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos". O objetivo social da empresa é amplo, constando atividades pertinentes a outras modalidades profissionais, porém constam atividades que são compatíveis com a formação do profissional indicado como Responsável Técnico. Defiro o pleito com restrição apenas para as atribuições dadas pela resolução 218/1973, observando que na realização de todas as outras atividades a empresa deverá contratar os profissionais condicentes com as respectivas atribuições. **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer do relator na forma apresentada. **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros: André da Silva Melo e Burguivól Alves de Souza.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de junho de 2018

**Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos**  
**Coordenador da CEAG**